



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
PODER EXECUTIVO

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Secretaria Municipal de Administração – Núcleo de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail [licitapmaveiro@gmail.com](mailto:licitapmaveiro@gmail.com)

**O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.**

Aveiro, XX de XXXXXXXX de XXXX.

**Paulino Magno da Silva Júnior**  
Pregoeiro Municipal

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 007/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020**

**REGISTRO DE MENORES PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATORIO E ODONTOLÓGICO PARA A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVEIRO/PA.**

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos, da Secretaria Municipal de Administração - Núcleo de Licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail)**



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
PODER EXECUTIVO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 007/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020**

O **Município de Aveiro**, por intermédio de seu Pregoeiro instituído pela Portaria Nº 017/2020, de 10 de janeiro de 2020, leva a conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão (SRP)**, forma **Presencial**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de interesse do **Fundo Municipal de Saúde**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, bem como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE MENORES PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATORIO E ODONTOLÓGICO PARA A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVEIRO/PA**, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e a serem pagos com recursos do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

**2 DA ABERTURA**

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio presencial, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DIA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/03/2020**

**HORÁRIO: 14:00horas (Horário de Brasília)**

Caso o dia agendado do certame não seja dia útil, a sessão será realizada no próximo dia útil seguinte a data marcada.

Horário de atendimento ao público e protocolo de documentos: Das 08:00hs às 14:00hs.

LOCAL: via Internet, pelo email: [licitapmaveiro@gmail.com](mailto:licitapmaveiro@gmail.com) ou na sede do Município na Travessa Humberto Frazão, Nº s/n, Centro – Aveiro – Pará - CEP: 68.150-000 Prédio do Centro Administrativo.

**3 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Representante portando a documentação para credenciamento e Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo II), em separado dos envelopes 1 e 2;

3.3 As empresas que já estiverem cadastradas, deverão atualizarem-se também no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a esta Prefeitura Municipal e apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02. As empresas que não estiverem cadastradas junto ao Município de Aveiro, deverão providenciar seu cadastramento in loco junto a comissão de licitação localizada na Travessa Humberto Frazão, Nº s/n, Centro – Aveiro – Pará, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta, para o cadastramento as empresas deverá apresentar os documentos descritos nos itens 6.3 alínea “c” e “d”, 12.2 alínea “a,b,c,d,e” deste edital.

3.4 Empresa que tenha pendência ou causado problemas com fornecimento ou prestação de serviços junto a esta Prefeitura Municipal, tal comprovação será confirmado através de **declaração expedida pela CPL** com até 3 (três) dias de antecedência da abertura do processo (**com ou sem restrição**).

**3.5 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:**

3.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, para efeito de assinatura de contrato, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.5.2 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
PODER EXECUTIVO

- facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.5.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.5.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 3.5.6 Para efeito do disposto no subitem 3.5.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:  
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;  
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2.006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 3.5.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.5.6 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.5.8 O disposto no subitem 3.5.6 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.5.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no item 3.5.5, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 3.5.10 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, previstos neste Edital as empresa que incorrerem nas vedações previstas no Art. 3º da Lei Complementar 123/06, ou por opção.**
- 3.6 Não poderão participar deste Pregão:**
- 3.6.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 3.6.2 Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.6.3 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Aveiro;
- 3.6.4 Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.6.5 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Aveiro, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.6.6 Estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; ou
- 3.6.7 Empresas interessadas que se encontre em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.
- 3.6.8 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**
- 3.6.9** Empresas isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**
- 3.6.10** servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**

**4 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMA, em dias úteis.
- 4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;
- 4.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 4.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [licitapmaveiro@gmail.com](mailto:licitapmaveiro@gmail.com), cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo.

**5 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1 A presente licitação visa ao registro de preços para aquisições parceladas de produtos.
- 5.2 O Fundo Municipal de Saúde será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;
- 5.3 A quantia a ser proposta deve atender ao menos à previsão de consumo do TERMO DE REFERENCIA –



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
PODER EXECUTIVO

- ANEXO I, não sendo admitida cotação inferior.
- 5.4 Apesar das quantidades estimadas no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 5.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 5.6 O valor ofertado nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 5.7 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência do Secretário Municipal de Saúde, nos termos do artigo 22 do Dec. 7.892/2013.
- 5.8 Salvo nova designação da Secretaria Municipal de Saúde, o servidor gerente da ata de registro será o designado no termo de referência, anexo I;
- 5.9 Os contratos gerando em função da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser aditado ou suprimido em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.
- 5.10 A contratação com os fornecedores registrados após a Homologação do certame será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, acaso haja obrigação futura ou necessidade de assistência técnica ou, em qualquer outro caso, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil e congêneres, conforme o art. 15 do Decreto 7892/2013 c/c art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 5.11 O órgão gerenciador poderá admitir, adesões de até cinco vezes a quantidade de itens registrados independente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º); sendo que cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder cem por cento dos quantitativos dos itens (art. 22, § 3º).
- 6 DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO**
- 6.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;
- 6.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;
- 6.3 O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter;
- a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia, do representante;
  - b) Instrumento de procuração pública ou particular;
  - c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - d) Cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;
  - e) No caso de **Microempreendedor Individual** apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.
  - f) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo II), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;
  - g) Declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo III), quando o proponente se enquadrar como tal e desejar fazer uso dos benefícios da Lei Municipal n.º 18.347/10 e a Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações;
  - h) Declaração expedida pela CPL de comprovação de que é adimplente com o município sem qualquer restrição atual ou anterior com o fornecimento de bens e / ou serviços. Caso a licitante tenha alguma restrição, o pregoeiro e equipe de apoio farão avaliação e julgamento de imediato da situação, habilitando-a ou não, dependendo da gravidade do ocorrido.
  - i) Certificado de Habilitação expedida pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, comprovando que a empresa esta registrada no cadastro de fornecedores do município.
  - j) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (JUCEPA), **não expedida com data superior a 90 dias da abertura da proposta.**
- 6.4 O instrumento de procuração descrito na alínea "b" do item 6.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.
- 6.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
PODER EXECUTIVO

- 6.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;  
6.7 Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir em originais ou fotocópias, sendo esta autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio que será realizada em até 01 (um) dia antes da abertura do pregão, e apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

**7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO Nº 007/2020**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ:**  
**DATA:**  
**HORA:**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 007/2020**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ:**  
**DATA:**  
**HORA:**

- 7.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Aveiro, ou ainda, por qualquer servidor membro de sua Equipe de Apoio que será realizada em até 01 (um) dia antes da abertura do pregão, e apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.  
7.3 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.  
7.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer o material ou serviço, objeto da presente licitação.

**8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

- 8.1.1 O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 9 deste Edital.  
8.1.2 O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 12, deste Edital.  
8.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.  
8.3 Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes

**9 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)**

- 9.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADAS:
- Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
  - Apresentar dentro do envelope proposta de preços 01 (um) PENDRIVE contendo o arquivo da proposta fornecido pela CPL, devidamente preenchido com os valores unitários item a item sem que aja qualquer alteração na estrutura desta planilha, sob pena de desclassificação.**
  - Datada, rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
  - Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, utilizando apenas a frente da folha, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por cliques.
  - Carta Proposta da Licitante, com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
PODER EXECUTIVO

- Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- f) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
  - g) Especificações do serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de MARCA e no que couber a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os serviços;
  - h) Preço unitário e total, em algarismo e por extensor para os serviços descritos no TERMO DE REFERENCIA (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
  - i) Prazo de validade das propostas será no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
  - j) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
  - k) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
  - l) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
  - m) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
  - n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

#### 10 DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

- a) A (s) empresa (s) arrematante (s) deverão apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

#### 11 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 11.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por ITEM**, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 9 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- 11.2 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 9, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.
- 11.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 11.4 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.
- 11.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste Edital.
- 11.6 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da menor proposta. **Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes, que deverão ser desligados no início do certame.**
- 11.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.8 Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123 e suas alterações**, para os **Microempreendedores Individuais, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte**, será observada o seguinte:
- 11.9 Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte;
- 11.10 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 11.11 No caso de equivalência dos valores apresentados por dois ou mais Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 11.12 Ocorrendo o empate o Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 11.13 O Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
PODER EXECUTIVO

- dos lances, sob pena de preclusão;
- 11.14 Não ocorrendo à contratação de Microempreendedor Individual e Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 11.12 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.10 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.15 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 11.16 O disposto nos subitens 11.8 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- 11.17 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.18 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.19 Para fins de julgamento das propostas, ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.
- 11.20 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 11.21 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 11.22 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, ao Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.
- 11.23 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 11.24 Nas situações previstas nos itens 11.7 e 11.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.25 Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.26 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 11.27 A comprovação de regularidade fiscal do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, quando este apresenta a declaração anexo II, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme artigo 43, da Lei Complementar nº. 123 e suas alterações, de 14/12/2006 e Art. 36 da Lei Municipal n.º 18.347/10:
- 11.28 Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.29 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.
- 11.30 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.31 Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 11.32 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e licitante(s) presente(es).

**12 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)**

**12.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:**

- a) Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.
- b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
PODER EXECUTIVO

**12.2 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.
- c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

**12.3 REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**12.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Certidão de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei registrados pela junta comercial do estado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
  - b.1)** Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.
  - b.2)** Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial.
  - b.3)** A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO  
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

**12.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- a) Declaração do anexo IV;
- b) Certidão de regularidade da empresa, expedida pelo Conselho Regional e Federal de Farmácia;
- c) Certificado de Registro/ANVISA em nome da empresa para comercialização de medicamento





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
PODER EXECUTIVO

comum e controlado;

- d) Licença sanitária da empresa;
- e) Certificado de responsabilidade técnica do farmacêutico expedido pelo conselho regional de farmácia dentro de seu prazo de validade.

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

13.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

13.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais até 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes.

13.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

13.6 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

### **14 DOS RECURSOS**

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente em ata, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço indicado no **item 2**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr automaticamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada em ata, do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no **item 2**, nos dias úteis no horário de 08:00 às 14:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail ou se vencidos os respectivos prazos legais

### **15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

15.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício: 2020 – XXXXXXXXXXXXXXX

Atividade:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Classificação Econômica: XXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a união, estados, distrito federal ou municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 O licitante vencedor que não comparecer na secretaria no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, e



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
PODER EXECUTIVO

- não efetuar a assinatura do contrato, estará sujeito a aplicação de penalidade disposta nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 16.4 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
- I. Advertência por escrito;
  - II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
  - III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;
  - IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 16.5 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 16.6 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 16.7 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
- 16.8 O licitante vencedor que não comparecer na secretaria de administração no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, e não efetuar a assinatura do contrato, estará sujeito a aplicação de penalidade disposta nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 17.1 Inexistindo recursos, o objeto do certame será de imediato adjudicado ao licitante vencedor, pelo pregoeiro.
- 17.2 Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.
- 17.3 Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para assinar o Contrato Administrativo.
- 19 DA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO**
- 19.1 Uma vez homologado o certame, será enviada notificação ao vencedor para formalizar a Ata de Registro de Preços, conforme **ANEXO V**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.
- 19.2 Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, nos termos do artigo 13º, parágrafo único do Dec. 7.892/2013.
- 19.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irrevogável o preço registrado.
- 19.4 A contratação com os fornecedores registrados após a Homologação do certame será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, acaso haja obrigação futura ou necessidade de assistência técnica ou, em qualquer outro caso, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil e congêneres, conforme o art. 15 do Decreto 7892/2013 c/c art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 20 DA NOTIFICAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VÍNCULO JURÍDICO**
- 20.1 Uma vez formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidades de aquisição de qualquer dos itens licitados, o Gerente da Ata de Registro de Preços, notificará ao vencedor por qualquer meio hábil, podendo ser utilizados meios eletrônicos, para formalizar o Contrato, conforme **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.
- 20.2 A Ata de Registro de Preços, bem com os contratos oriundos desta, deverão ser assinados pelas partes por meio de Certificado Digital, usando o e-CNPJ do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).
- 21 DA CONTRATAÇÃO**
- 21.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Aveiro representado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Nº 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, Decreto n.º 5.450, de 2005, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Aveiro.
- 21.2 Para efeito de controle de fornecimento, emissão de Notas Fiscais e pagamentos, o Município de Aveiro formalizará contratos distintos de acordo com as quantidades totais de cada Secretaria;
- 21.3 O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
- 21.4 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas deste Edital, no artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 2002, no artigo 28 do Decreto 5.450, de 2014, e demais normas pertinentes.
- 21.5 Antes da assinatura do termo de contrato será verificada pela Contratante, por meio de consulta on-line ao SICAF, ou nos sítios de consulta online, a comprovação de regularidade da documentação e habilitação parcial do licitante vencedor, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.
- 21.6 Caso o licitante vencedor não esteja habilitado no SICAF, poderá apresentar documentação atualizada, de conformidade com o Decreto n.º 4.485, de 2002, antes da contratação.



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
PODER EXECUTIVO

- 21.7 Se o licitante vencedor não atender aos subitens 21.5 e 21.6, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 21.8 O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela AUTORIDADE GESTORA e, eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial conforme o recurso a ser utilizado para pagamento.
- 21.9 Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial competente, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

## **22 DAS OBRIGAÇÕES**

### **22.1 DA CONTRATADA:**

- a) Proceder ao início da execução dos serviços em até 24 horas após o recebimento da requisição expedida pelo Núcleo Setorial de Administração, no local indicado pela CONTRATANTE e no prazo previsto.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) A contratante deverá apresentar comprovante do recolhimento dos custos (encargos fiscais, civis e trabalhistas) periodicamente conforme solicitação da ADM.
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- f) Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- g) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

## **23 DO PAGAMENTO**

O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o serviço ou fornecimento foi executado, após a liberação da nota fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, banco: \_\_\_\_\_; Agência \_ \_; Conta Corrente \_\_\_\_\_; Localidade\_\_\_\_\_, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea "a" e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

## **24 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

- 24.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 24.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 24.3 A rescisão no Contrato poderá ser:
- a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 25.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
- 25.2 O serviço ou fornecimento deverá ser prestado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 25.3 Caso a Licitante se recuse a executar o serviço ou fornecimento contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- 25.4 Fica assegurado ao Pregoeiro Oficial do Município e a Secretária Municipal nos limites de suas atribuições



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
 PODER EXECUTIVO

respectivamente o direito de:

- 25.4.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no D.O.E, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- 25.4.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- 25.4.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 25.5 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 25.6 Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es).
- 25.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 25.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na ADM.
- 25.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 25.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.  
 Não haverá reajuste de preços, salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 25.13 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 25.15 As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo II deste Edital.

## **26 DOS ANEXOS**

- 26.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I – TERMO DE REFRÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
- ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

## **27 DO FORO**

- 27.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Itaituba, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

**Aveiro-PA, 06 de março de 2020.**

**Paulino Magno da Silva Júnior**  
**Pregoeiro Municipal**



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
PODER EXECUTIVO

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

**REGISTRO DE MENORES PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL DE LABORATORIO E ODONTOLOGICO PARA A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVEIRO/PA.**

**2. DO TERMO**

Este termo de referência foi elaborado pelo Fundo Municipal de Saúde. As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

**3. DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

Os medicamentos e materiais objeto desta licitação deverão ser entregues dentro da sede do Município de forma parcelada conforme requisição da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias apartir da ordem de fornecimento.

O Produto homologado poderá ser vistoriado e analisado a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente a administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do contrato com multas cabíveis a presente situação.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**5. DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	ALGODÃO HIDROFILO 500G		300,000	ROLO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
2	ATADURA DE CREPE 10 CM X 3M		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
3	ATADURA DE CREPE 12 CM X 3M		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
4	ATADURA DE CREPE 15 CM X 3M		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
5	ATADURA DE CREPE 20 CM X 3M		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
6	CATEGUTE CROMADO Nº0 C/AG 3/8 30 MM. 75 CM. CX. C/24 UNIDADES		100,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
PODER EXECUTIVO

7	CATEGUTE CROMADO Nº1 C/AG 3/8 30 MM. 75 CM. CX. C/24 UNIDADES		100,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
8	CATEGUTE CROMADO Nº2-0 C/AG 3/8 30 MM. 75 CM. CX. C/24 UNIDADES		100,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
9	CATEGUTE CROMADO Nº3-0 C/AG 3/8 30 MM. 75 CM.CX. C/24 UNIDADES		100,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
10	CATEGUTE CROMADO Nº4-0 C/AG ½ 20 MM. 75 CM. CX. C/24 UNIDADES		100,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
11	CATEGUTE SIMPLES Nº2-0 C/AG 3/8 30 MM. 75 CM. CX. C/24 UNIDADES		100,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
12	CATEGUTE SIMPLES Nº3-0 C/AG 3/8 30 MM. 75 CM. CX. C/24 UNIDADES		100,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
13	CATEGUTE SIMPLES Nº4-0 C/AG ½ 30 MM. 75 CM. CX. C/24 UNIDADES		100,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
14	CATEGUTE SIMPLES Nº5-0 C/AG ½ 30 MM. 75 CM.CX.C/24 UNIDADES		100,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
15	CATGUTE CROMADO 4.0 COM AGULHA 3 CM		100,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
16	CATGUTE SIMPLES 3.0 COM AGULHA 3 CM		100,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
17	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5M		1152,000	ROLO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
18	FIO ALGODÃO 2-0 C/AG. CX C/ 24 UNIDADES		120,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
19	FIO NYLON COM AGULHA CORTANTE 2.0		100,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
20	FIO NYLON Nº2-0 C/AG. AT-20 MM ½ CORPO TRIANGULAR. 45 CM. CX.C/24 UNIDADES		100,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
21	FIO NYLON Nº3-0 C/AG. AT-20 MM 3/8 CORPO TRIANGULAR. 45 CM.CX.C/24 UNIDADES		100,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
22	FIO NYLON Nº4-0 C/AG. AT-20 MM 3/8 CORPO TRIANGULAR. 45 CM.CX.C/24 UNIDADES		100,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
23	FIO NYLON Nº5-0 C/AG. AT-20 MM 3/8 CORPO TRIANGULAR. 45 CM.CX.C/24 UNIDADES		100,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
24	FIO SEDA Nº0 C/AG. CR30-3.0 CM 3/8. 75 CM CX.C/24 UNIDADES		80,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
25	FIO SEDA Nº1-0 C/AG. CR30-3.0 CM 3/8. 75 CM.CX.C/24 UNIDADES		80,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
PODER EXECUTIVO

26	FIO SEDA Nº2-0 C/AG. CR30-3.0 CM 3/8. 75 CM.CX.C/24 UNIDADES		90,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
27	FIO SEDA Nº3-0 C/AG. CR30-3.0 CM ½. 75 CM.CX.C/24 UNIDADES		80,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
28	FIO SEDA Nº4-0 C/AG. CR30-3.0 CM ½. 75 CM.CX.C/24 UNIDADES		80,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
29	FIO SEDA Nº5-0 C/AG. CR30-3.0 CM ½. 75 CM.CX.C/24 UNIDADES		80,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
30	AGULHA 0,55 X 20(24G X 4/5) CX.C/100 UNIDADES		300,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
31	AGULHA 0,70 X25(22G 1")CX.C/100 UNIDADES		300,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
32	AGULHA 0,80 X30 (21G 1 ½ )CX.C/100 UNIDADES		300,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
33	AGULHA 13 X 0,45 (26G ½ )CX.C/100 UNIDADES		400,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
34	CATETER INTRAVENOSO Nº18 G		2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
35	CATETER INTRAVENOSO Nº20 G.		2000,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
36	CATETER INTRAVENOSO Nº22 G		2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
37	CATETER INTRAVENOSO Nº24 G		2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
38	CLAMP UMBILICAL		2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
39	EQUIPO MACRO GOTAS C/INJETOR LATERAL		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
40	EQUIPO MICRO GOTAS C/INJETOR LATERAL		2500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
41	ESCALPE INTRAVENOSO TAM:19G.		2500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
42	ESCALPE INTRAVENOSO TAM:21G.		4000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
43	ESCALPE INTRAVENOSO TAM:23G.		7000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
44	ESCALPE INTRAVENOSO TAM:25G.		7000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
45	ESCALPE INTRAVENOSO TAM:27G.		7000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
46	ESPÁTULA DE MADEIRA (ABAIXADOR DE LÍNGUA) PCT.C/100 UNID.		120,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
PODER EXECUTIVO

47	FITA AUTO FUSÃO 10 METROS		600,000	ROLO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
48	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML.		500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
49	GAZE EM ROLO 91 X 91 - 13 FIOS		400,000	ROLO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
50	GAZE HIDRÓFILA 7,5 X7,5 - 9 FIOS PCT.C/500 UNID.		600,000	ROLO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
51	IDOPOVIDONA 10% TÓPICO 1000 ML		300,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
52	IDOPOVIDONA DEGERMANTE 10% 1000 ML		300,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
53	KIT P/COLETA DE PCCU (COMPLETO) TAM:G		2400,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
54	KIT P/COLETA DE PCCU (COMPLETO) TAM:M		5000,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
55	KIT P/COLETA DE PCCU (COMPLETO) TAM:P		5000,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
56	LAMINA DE BISTURI Nº15 CX.C/100 UNID.		120,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
57	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº6.5		2000,000	PAR	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
58	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7.0		2000,000	PAR	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
59	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7.5		2000,000	PAR	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
60	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº8.0		2000,000	PAR	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
61	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº8.5		2000,000	PAR	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
62	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM.		240,000	ROLO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
63	ATADURA GESSADA 10 CM CX.C/20 UNID.		12,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
64	ATADURA GESSADA 15 CM.CX.C/20 UNID.		12,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
65	ATADURA GESSADA 20 CM.CX.C/20 UNID.		12,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
66	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS CX. C/10 UNID.		120,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
67	COMPRESSA CIRURGICA CAMPO OPERATORIO 40 X 50		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
PODER EXECUTIVO

68	LAMINA DE BISTURI Nº23 CX.C/100 UNID.		120,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
69	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM:G CX.C/100 UNID.		240,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
70	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM:M CX.C/100 UNID.		1200,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
71	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM:P CX.C/100 UNID.		240,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
72	MALHA TUBULAR DE ORTOPEDIA 10 CM.		120,000	ROLO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
73	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - ELASTICO CX. C/50UNID.		180,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
74	PAPEL LENÇOL		120,000	ROLO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
75	SERINGA 03 ML S/AG		30000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
76	SERINGA 05 ML S/AG		30000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
77	SERINGA 1 ML C/AG 13 X 4,5 P/ INSULINA		25000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
78	SERINGA 10 ML S/AG		30000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
79	SERINGA 20 ML S/AG		30000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
80	SONDA FOLLEY Nº12- 2 VIAS		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
81	SONDA FOLLEY Nº14 - 2 VIAS		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
82	SONDA FOLLEY Nº16 - 2 VIAS		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
83	SONDA FOLLEY Nº18 - 2 VIAS		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
84	SONDA FOLLEY Nº20 - 2 VIAS		240,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
85	SONDA NASOGASTRICA Nº04		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
86	SONDA NASOGASTRICA Nº06		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
87	SONDA NASOGASTRICA Nº08		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
88	SONDA NASOGASTRICA Nº12		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
89	SONDA NASOGASTRICA Nº14		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
PODER EXECUTIVO

90	SONDA NASOGASTRICA Nº16		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
91	SONDA NASOGASTRICA Nº18		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
92	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº12		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
93	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº14		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
94	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº16		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
95	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº18		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
96	ÁLCOOL 70% FR.C/1000 ML		1000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
97	ÁLCOOL 92,6% FR.C/1000 ML		1000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
98	ÁGUA DESTILADA P/AUTOCLAVE GL.C/5 LITROS		120,000	GALÃO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
99	APARELHO DE VERIFICAR GLICEMIA ONE TOUCH-ULTRA 2		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
100	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG		60000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
101	ACIDO FÓLICO 5 MG		60000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
102	AGUA PARA INJEÇÃO		9600,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
103	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		7000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
104	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP.ORAL		7000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
105	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSAO 150ML		4000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
106	AMOXICILINA 500MG		30000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
107	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG		6000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
108	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSAO ORAL		600,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
109	AZITROMICINA 500MG		1200,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
110	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI C/4ML INJETAVEL		1000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
111	BENZILPENICILINA 600.000UI C/4ML INJETAVEL		1000,000	FRASCO	0,00	0,00





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
PODER EXECUTIVO

	Valor total extenso:						
112	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000UI+100.000UI SUSP.IN		1000,000	AMPOLA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:						
113	CAPTOPRIL 25MG		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:						
114	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSAO ORAL		3000,000	FRASCO	0,00	0,00	
	Valor total extenso:						
115	CEFALEXINA 500 MG		20000,000	CÁPSULA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:						
116	CETOCONAZOL 2% XAMPU		100,000	FRASCO	0,00	0,00	
	Valor total extenso:						
117	CIPROFLOXACINA CLORIDRATO 500MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:						
118	CLARITROMICINA 250 MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:						
119	CLINDAMICINA CLORIDRATO 150MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:						
120	CLORETO DE SODIO 0,9% 500ML		3500,000	FRASCO	0,00	0,00	
	Valor total extenso:						
121	CLORETO DE SODIO 0,9% 250ML		2500,000	FRASCO	0,00	0,00	
	Valor total extenso:						
122	CLORETO DE SÓDIO 20%		600,000	FRASCO	0,00	0,00	
	Valor total extenso:						
123	DEXAMETASONA 0,1%COLIRIO		1000,000	FRASCO	0,00	0,00	
	Valor total extenso:						
124	DEXAMETASONA 0,1% CREME		3000,000	BISNAGA	0,00	0,00	
	Valor total extenso:						
125	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR		3000,000	FRASCO	0,00	0,00	
	Valor total extenso:						
126	DEXAMETASONA 4MG		8000,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:						
127	DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO 2MG		30000,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:						
128	DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO DE,2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL		3000,000	FRASCO	0,00	0,00	
	Valor total extenso:						
129	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL		7000,000	FRASCO	0,00	0,00	
	Valor total extenso:						
130	DIGOXINA 0,25MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:						
131	ERITROMICINA 500MG		25000,000	COMPRIMI	0,00	0,00	
	Valor total extenso:						
132	ERITROMICINA 50MG/ML SUSP.ORAL		4500,000	FRASCO	0,00	0,00	
	Valor total extenso:						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
PODER EXECUTIVO

133	FLUCONAZOL 150MG		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
134	FUROSEMIDA 40MG		8000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
135	GENTAMICINA SULFATO 5MG/G POMADA OFTALMICA		600,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
136	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML COLIRIO		1000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
137	GLIBENCLAMIDA 5MG		150000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
138	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		100000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
139	HIDROCORTISONA 1%CREME		1500,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
140	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO+HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO(35,6MG+37MG)ML SUSP. ORAL		3500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
141	IBUPROFENO 600 MG		3500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
142	IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML SOL.INALANTE		500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
143	ITRACONAZOL 100MG		500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
144	IVERMECTINA 6MG		3000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
145	LORATADINA 10MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
146	LORATADINA 1MG/ML XAROPE		8000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
147	MEBENDAZOL 100MG		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
148	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSAO ORAL		2000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
149	METFORMINA,CLORIDRATODE,850MG		4000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
150	METILDOPA 250MG		8000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
151	METOCLOPRAMIDA,CLORIDRATO DE,10MG		8000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
152	IBUPROFENO 600MG C/1CPR		30000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
153	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL + APLICADORES		4000,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
PODER EXECUTIVO

154	METRONIDAZOL 250 MG		35000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : UNIDADE</i>					
	Valor total extenso:					
155	METRONIDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL		3500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
156	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + APLICADORES		2000,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
157	MICONAZOL,NITRATO 2% CREME		2500,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
158	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL		1200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
159	OLEO MINERAL FRASCO 100ML		240,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
160	OMEPRAZOL 20MG		30000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
161	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL		7000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
162	PARACETAMOL 500MG		50000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
163	PASTA D'ÁGUA (FN)		200,000	POTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
164	PERMETRINA 1% LOÇÃO		1200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
165	PERMETRINA 5% LOÇÃO		1200,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
166	POLIVITAMINICO		3000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
167	PREDNISONA 20MG		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
168	PROPRANOLOL,CLORIDRATO DE,40MG		50000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
169	RANITIDINA,CLORIDRATO DE,150MG		25000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
170	SAIS P/REIDRATAÇÃO ORAL,PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL		6500,000	ENVELOPE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
171	SALBUTAMOL,SULFATO DE,5MG/ML SOL.INALANTE		600,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
172	SOLUÇÃO DE IODETO DE POTÁSSIO IODADA(FN)		4500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
173	SULFADIAZINA 500MG		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
174	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA(40MG+8MG)ML SUSPENSÃO		4,500	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
PODER EXECUTIVO

175	SULFAMETOXAZOL 400MG+TRIMETOPRIMA 80MG		50000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
176	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL.ORAL		2000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
177	SULFATO FERROSO 40MG		75000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
178	TIABENDAZOL 50MG/ML SUSP.ORAL		2000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
179	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOL.INJETAVEL		1000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
180	PREDNISONA 5MG		30000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
181	CLORIDRATO E BUPIVACAINA		600,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
182	PROMETAZINA INJETAVEL		600,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
183	CLORIDRATO DE ETILEFRIANA 10 MG INJETAVEL		600,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
184	ADRENALINA INJETAVEL		600,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
185	CLORIDRATO DE ETILEFRINA		600,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
186	ATROPINA INJETAVEL		600,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
187	NEOCAINA SEM VASOCONSTRUTOR		400,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
188	MACAINA INJETAVEL		400,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
189	VOLTAREM 100		800,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
190	EFORTIL		600,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
191	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM VASOCONSTRUTOR		600,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
192	PENICILINA G POTASSICA 5.000.000UI C/DILUENTE		600,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
193	PENICILINA PROCAINA 10.000.000 UI C/DILUENTE		600,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
194	SECNIDAZOL 900MG - 30ML - SUSPENSÃO ORAL		600,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
195	ACIDO TRANEXAMICO 5ML -INJETÁVEL		600,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
196	NITRATO DE MICONAZOL 2% SOLUÇÃO DERMATOLOGICA		500,000	FRASCO	0,00	0,00



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
PODER EXECUTIVO

	Valor total extenso:					
197	N-BUTILESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA -20ML GOTAS		2000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
198	ISOSSORBIDA 5MG- SUBLINGUAL		1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
199	NIFEDIPINA 10MG		25000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
200	NIFEDIPINA SUBLINGUAL 10MG		1000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
201	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS - 15ML		2000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
202	PIROXICAM 20 MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
203	FLUCONAZOL 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		500,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
204	LIDOCAÍNA 2% - 20ML-S/VASO CONSTRITOR		1000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
205	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML		2000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
206	NIMESULIDA 100MG		30000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
207	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI 60G + APLICADOR		1500,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
208	SECNIDAZOL 1.000MG		6000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
209	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE		2400,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
210	VITAMINA C 1G-INJETAVEL		2000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
211	VITAMINA K 10MG/ML - INJETÁVEL		2400,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
212	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI - INJETÁVEL		600,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
213	SORO GLICOSADO 5% -250ML		3000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
214	SORO GLICOSADO 5% -500ML		4000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
215	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML		8000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
216	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML		3000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
217	SORO RINGER C/LACTATO 500ML		720,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
PODER EXECUTIVO

218	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML -1:1		2000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
219	SORO RINGER SIMPLES		720,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
220	DIPIRONA 1G -INJETÁVEL		4000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
221	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML -INJETAVEL		4000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
222	N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG		8000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
223	NEOMICINA +BACITRACINA 50G - POMADA		2000,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
224	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML -XAROPE ADULTO		2500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
225	CLORIDRATO DE VANCOMICINA - 1 G / 20 ML INJ SOL. INJ.		2500,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
226	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML -XAROPE PEDIÁTRICO		2500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
227	AMICACINA 100MG -2ML INJETÁVEL		600,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
228	AMPICILINA SUSPENSÃO 250MG/5ML - 60ML		2000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
229	AMPICILINA DE 1G -INJETAVEL		2000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
230	COMPLEXO B -DRAGEAS		25000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
231	COMPLEXO B SOL.INJETAVEL		4000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
232	DEXAMETASONA 4MG/ML C/2,5ML		4000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
233	DICLOFENACO DE POTÁSSIO RESINATO 15MG/10ML - GTS		2000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
234	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML-INJETAVEL		7000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
235	DICLOFENACO DE SÓDICO 50MG		100000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
236	DIMETICONA 40 MG		4000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
237	DIMETICONA 75MG/ML -GOTAS		1000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
238	DIPIRONA 500MG		50000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
239	GLICOSE 25% -10ML		4000,000	AMPOLA	0,00	0,00



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
PODER EXECUTIVO

	Valor total extenso:					
240	GLICOSE 50% - 10ML		4000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
241	ATENOLOL 50MG		30000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
242	CINARIZINA 75MG		4000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
243	ETILEFRINA 10MG-1ML INJETAVEL		600,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
244	FUROSEMIDA 10MG/2ML INJETAVEL		1000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
245	GENTAMICINA 80MG		4000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
246	GENTAMICINA 40MG		4000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
247	GENTAMICINA 20MG		3000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
248	GENTAMICINA 120MG		200,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
249	HIDROCORTISONA 500MG-INJETAVEL		2000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
250	HIDRALAZINA 20MG/1ML		600,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
251	HIOSCINA COMPOSTA 5ML-INJETAVEL		3000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
252	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,125MG		4000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
253	METRONIDAZOL -INJETAVEL		500,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
254	OMEPRAZOL SOL INJ		500,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
255	OCITOCINA 05UI/ML		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
256	BENZOATO DE BENZILA -EMULSAO TOPICA		800,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
257	EPINEFRINA 1MG/ML		80,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
258	AMINOFILINA 24MG/10ML		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
259	ANFOTERICINA B + CLORIDRATO DE TETRACICLINA - 45 G		1000,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
260	ATROPINA 0,25MG- INJETAVEL		15,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
261	CEFALOTINA 1G-INJETAVEL		2000,000	AMPOLA	0,00	0,00



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
PODER EXECUTIVO

	Valor total extenso:					
262	CEFTRIAXONA 1G -INJETAVEL		2000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
263	CIMETIDINA 150MG/ML		4000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
264	CIMETIDINA 200MG		1500,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
265	CLORANFENICOL 1G		500,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
266	CLORETO DE POTASSIO 10% -10ML		1000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
267	CLORETO DE SÓDIO 10%-10ML		1000,000	AMPOLA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
268	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - GELÉIA 4%		200,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
269	CLOTRIMAZOL 10MG/G		1000,000	BISNAGA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
270	CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/ML GOTAS		500,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
271	ENALAPRIL MALEATO 10 MG		4000,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
272	ENALAPRIL MALEATO 20 MG		4000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
273	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG		4000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
274	NIFEDIPINO DE 20 MG		4000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
275	ATENOLOL 100 MG		4000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
276	ÁCIDO URICO LIQUIFORME (LABETEST)		10,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
277	AGUA DESTILADA 5 LITROS		12,000	GALÃO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
278	ASLO TESTE		6,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
279	AZUL DE METILENO PARA ZIEHL NEELSEN FR. C/500 ML		2,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
280	BETATEST PLUS CAIXA C/20 UNIDADES		10,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
281	COLESTEROL LIQUIFORME (LABTEST)		12,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
282	CREATININA LIQUIFORME (LABTEST)		5,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
283	DESCORANTE PARA BAAR(ÁLCOOL, ÁCIDO 1%) FRASCO 500 ML		2,000	FRASCO	0,00	0,00



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
PODER EXECUTIVO

	Valor total extenso:					
284	FRASCO COLETOR DE URINA CAPACIDADE 60 ML(TRANSPARENTE)		50,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
285	FUSCINA FENILADA ZIEHL NEELSEN FRASCO 500 ML		1,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
286	GLICOSE LIQUIFORM(LABTEST)		6,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
287	HEPATITE B CAIXA C/20 UNIDADES		25,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
288	HIV TESTE RÁPIDO CAIXA C/30UNIDADES		17,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
289	LÂMINAS PONTA FOSCAS CAIXA C/100UNIDADES		10,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
290	LAMINULAS P/ MICROSC. 22 X 22 MM C/100		5,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
291	LIQUIDO DE TURK FRASCO		2,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
292	ÓLEO DE IMERSÃO -FRASCO 50 OU 100 ML		1,000	FRASCO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
293	PAPEL FILTRO CAIXA C/100 UNIDADES		5,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
294	PCR		6,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
295	PONTEIRA 1.000 UI (AZUL) PACOTE C/1.000 UNIDADES		4,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
296	PONTEIRA 200 UI (AMARELA)PACOTE C/1.000 UNIDADES		8,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
297	PSA TESTE RÁPIDO CAIXA C/30 UNIDADES		12,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
298	REUMATEST - KIT		6,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
299	TIPAGEM SANGUINEA E FATOR RH		5,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
300	TIRAS P/ URINA (L COMBUR 10 TEST OU (URIQUEST PLUS)		12,000	TUBO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
301	TRIGLICERÍDEOS LIQUIFORME (LABETEST)		12,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
302	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM EDTA CAP. 4.0 ML PCT C/100 UNID.		20,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
303	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM GEL CAP. 4.0 ML PCT C/100 UNID.		20,000	PACOTE	0,00	0,00



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
PODER EXECUTIVO

	Valor total extenso:					
304	TUBOS CAPILAR SEM HEPARINA FRASCO C/500 CAPILARES		5,000	TUBO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
305	VDRL KIT		6,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
306	AGUA DESTILADA GALÃO 5 LITROS		24,000	GALÃO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
307	AGULHA GENGIVAL CURTA		12,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
308	ANESTÉSICO LIDODOSTESIM 3% -CX COM 50 TUBETES		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
309	ANESTÉSICO MEPIV-CLORIDATO DE MEPIVACAÍNA 3% CX COM 50 TUBETES		20,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
310	ANESTÉSICO SS WHITE 100		30,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
311	ATAQUE ÁCIDO GEL		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
312	BENZOTOP (ANESTÉSICO TÓPICO GEL)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
313	BICABORNATO DE SÓDIO		5,000	POTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
314	CAVIBRUSCH		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
315	CALICE DE BORRACHA		12,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
316	DESCENSIBILIZANTE EM PASTA		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
317	FLUOR GEL		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
318	HEMOSPON-CX COM 10 UNIDADES		100,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
319	HIDRO C (DYCAL)		10,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
320	IONOMERO DE VIDRO		10,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
321	IRM LÍQUIDO		10,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
322	IRM PÓ		10,000	CAIXA	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
323	KIT DE BROCA ACABAMENTO - KIT		5,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
324	KIT DE BROCA CIRÚRGICA		5,000	KIT	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
325	KIT DE BRAÇAS PARA CONSTRUÇÃO		5,000	KIT	0,00	0,00





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
PODER EXECUTIVO

	Valor total extenso:					
326	MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 5 X 500		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
327	MAGIC BOND		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
328	MICROBUSH		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
329	MOLDEIRAS TAM:P		3,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
330	MOLDEIRAS TAM:G		8,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
331	MOLDEIRAS TAM:M		8,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
332	PASTA PROFILÁTICA		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
333	RESINA FOTOP CHARISMA A02		10,000	TUBO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
334	RESINA FOTOP CHARISMA OA3		10,000	TUBO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
335	RESINA FOTOP CHARISMA OA3-5		10,000	TUBO	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
336	ROLETE DE ALGODÃO		10,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
337	ROLO DENTAL		10,000	PACOTE	0,00	0,00
	Valor total extenso:					
					<b>Total :</b>	<b>0,00</b>



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
PODER EXECUTIVO

**ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento das Condições de Habilitação**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório deste Pregão **XXX/XXXXXX**.

*(Local e data)*

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(representante legal)



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
 PODER EXECUTIVO

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA,  
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no item 6 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Art. 18A da Lei Complementar Federal N.º 123 e suas alterações, de 14/12/2006 e Lei Complementar Federal nº 128, de 19/12/2008;

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 e suas alterações, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 e suas alterações, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 e suas alterações, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

.....

(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua equipe de apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e a Lei Municipal n.º 18.347/2010.



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
PODER EXECUTIVO

**ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no item inciso V do art. 27 da Lei n o 8.666, de 21 de junho de 1993 , acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*(Local e data)*

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
 PODER EXECUTIVO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXXXXXX

O(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de XXXXXXXXXXXX, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/XXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de XXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da mesma.



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
 PODER EXECUTIVO

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{I(6/100)}{365} = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXXXXXXXX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
 PODER EXECUTIVO

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
 PODER EXECUTIVO

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
 PODER EXECUTIVO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXXXXXXX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de XXXXXXXXXX, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», XXXX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 CONTRATADA



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
 PODER EXECUTIVO

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO»**

O(A) «NOME\_DA\_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», residente na «ENDERECO\_RESP\_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA\_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO\_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME\_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO\_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO\_CONTRATADO»

«ITENS\_CONTRATO»

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO\_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO\_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA\_INIC\_VIG\_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
 PODER EXECUTIVO

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO\_LICITACAO».

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
 PODER EXECUTIVO

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA\_VALOR» .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.





Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
PODER EXECUTIVO

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
 PODER EXECUTIVO

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID\_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Pará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**  
PODER EXECUTIVO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO\_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME\_RESP\_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_